

## ANÚNCIO DE INÍCIO

**DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA**



**FF LOCADORA DE VEÍCULOS S.A.**

Companhia Fechada

CNPJ/MF 16.959.293/0001-79

Avenida Sete de Setembro, nº 483, Sala 05 B, Centro, Erechim, RS, CEP 99700-084

no valor total de:

**R\$ 100.000.000,00**

(cem milhões de reais)

**CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRFFLVDBS008**  
**REGISTRO AUTOMÁTICO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES CONCEDIDO**  
**PELA CVM EM 26 DE DEZEMBRO DE 2023:**  
**CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2023/442**

### **1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA**

---

Nos termos do artigo 59, parágrafo 3º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”), a **FF LOCADORA DE VEÍCULOS S.A.**, sociedade anônima, sem registro companhia de capital aberto perante a CVM, em fase operacional, com sede na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Sete de Setembro, 483, sala 05 B, Centro, CEP 99700-084, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 16.959.293/0001-79, na qualidade de emissora (“Emissora”), em conjunto com o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 (“Coordenador Líder”), comunicam, nesta data, por meio deste anúncio de início (“Anúncio de Início”), o início da oferta pública de 100.000 (cem mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da 1ª (primeira) emissão da Emissora, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) em 15 de dezembro de 2023 (“Data de Emissão”), perfazendo o montante total de R\$ 100.000.000,00 (cem

milhões de reais) na Data de Emissão (“Debêntures”), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor (“Investidores Profissionais”), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta”), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da FF Locadora de Veículos S.A.*”, celebrado em 15 de dezembro de 2023 entre a Emissora, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** (CNPJ nº 22.610.500/0001-88) e os Fiadores (conforme definido abaixo) (“Escritura de Emissão”).

As Debêntures são garantidas por garantias reais incluindo (i) a alienação fiduciária de determinados veículos e (ii) a cessão fiduciária de determinada conta corrente vinculada de titularidade da Emissora. Adicionalmente, as Debêntures contam com garantia fidejussória, na forma de fiança, outorgada por (i) **Transportes Transvidal S.A.**, sociedade anônima, sem registro de companhia de capital aberto perante a CVM, com sede na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia BR-153, nº 70, KM 54, CEP 99708-830, inscrita no CNPJ sob o nº 05.220.925/0001-61, (ii) **Vidal Logística e Transportes S.A.**, sociedade anônima, sem registro de companhia de capital aberto perante a CVM, com sede na Cidade de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, na Rua Ademir de Jesus Ribeiro, nº 4.743, CEP 78750-435, inscrita no CNPJ sob o nº 16.941.799/0001-50 e (iii) determinadas pessoas físicas qualificadas na Escritura de Emissão (em conjunto, os “Fiadores”).

## **2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO**

---

A Oferta foi devidamente registrada na CVM, sob o rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia, nos termos do artigo 25, parágrafo 2º, e do artigo 26, inciso X, e do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários: (i) representativos de dívida; (ii) destinados exclusivamente a Investidores Profissionais; e (iii) de emissão de companhia sem registro de emissor de valores mobiliários na CVM.

A Oferta não foi e não será submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, da CVM ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, conforme artigos 20, inciso I do “*Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*”, em vigor desde 02 de janeiro de 2023, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta.

Foi requerido o registro automático da Oferta em 20 de dezembro de 2023.

### 3. CRONOGRAMA TENTATIVO DA OFERTA

Abaixo, cronograma tentativo das principais etapas da Oferta:

<b>Ordem dos Eventos</b>	<b>Eventos</b>	<b>Data Prevista <sup>(1) (2)</sup></b>
1.	Protocolo do requerimento de registro da Oferta na CVM Divulgação do Aviso ao Mercado	20/12/2023
2.	Obtenção do registro da Oferta na CVM	26/12/2023
3.	Divulgação deste Anúncio de Início	26/12/2023
4.	Liquidação Financeira das Debêntures	27/12/2023
5.	Data Máxima para a Divulgação do Anúncio de Encerramento	23/06/2024 <sup>(3)</sup>

*(1) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, conforme artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.*

*(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.*

*(3) O resultado da Oferta será divulgado no Anúncio de Encerramento da distribuição, nos termos do Anexo M da Resolução CVM 160, tão logo se verifique a distribuição da totalidade dos valores mobiliários objeto da Oferta, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160.*

As Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Profissionais, nos termos do artigo 86, inciso V, da Resolução CVM 160, e desde que adicionalmente a Emissora cumpra as obrigações previstas no artigo 89, da Resolução CVM 160, observado que as Debêntures poderão ser negociadas nos mercados de balcão organizado e não-organizado, mas não em bolsa, sem que a Emissora possua o registro de que trata o artigo 21 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, conforme artigo 88, caput, da Resolução CVM 160.

### 4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

---

Informações complementares sobre as Debêntures e a Oferta poderão ser obtidas com a Emissora, o Coordenador Líder e/ou com a CVM.

**Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Início, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.**

**FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DE LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 9, INCISO I, E DO ARTIGO 23, PARÁGRAFO PRIMEIRO, RESPECTIVAMENTE, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160 ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA. OS DOCUMENTOS RELATIVOS À EMISSÃO E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.**

São Paulo, 26 de dezembro de 2023.



**COORDENADOR LÍDER**

